DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº5.409 DE 06 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 2.383/2018 que cria a Comissão Municipal de Desenvolvimento econômico para avaliação das empresas interessadas em instalarem ou ampliarem suas atividades no Município, que deverá ser composta por 10 (dez) membros com representantes do Executivo, Legislativo e dos comerciantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Executivo:

- Robenia Araceli Neves Pires

RG nº 35.182.449-2

CPF nº 303.286.428-35

- Carla Regina de Marqui

RG nº 41.122.732-4

CPF nº 323.407.848-32

II – Representante do Legislativo:

- Cássio Rogério Joventino

RG nº 28.368.935-3

CPF nº184.473.108-17

- Edvaldo Alexandre dos Santos

RG nº25083544

CPF nº 121.577.888-08

- José Carlos Correia Moreira

RG nº 26606011-0

CPF nº 159.228.908-83

III – Representantes dos Comerciantes:

- Débora Cristina Rosa

RG nº 22930543-X

CPF nº 070.629.288-01

- Túlio Murilo Ângelo

RG nº 32659890-X

CPF nº 222.059.578-13

- Evandro Carlos Garcia

RG nº 25313284-8

CPF nº 121.730.058-98

- Gleiber Barcelos Batista

RG nº 20274192

CPF nº 104.322.708-33

- Carlos Roberto Dos Santos

RG nº 18555809

CPF nº 084.036.128-93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº5.275/2019.

Prefeitura do Município de Severínia, _____de Julho de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº 5.410 DE 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE VALOR DO HECTARE, PARA FINS DO CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS".

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que nos termos da legislação vigente, o Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

incide tanto sobre os imóveis urbanos, como sobre imóveis rurais.

CONSIDERANDO que a base de cálculo do Imposto é o valor apurado na forma regulamentar, o qual, no entanto, não poderá discrepar do valor de mercado.

CONSIDERANDO que o valor de mercado oscila conforme reflexos do mercado local e regional

CONSIDERANDO que o mercado de imóveis vem sofrendo sucessivas altas

CONSIDERANDO que o valor dos imóveis rurais encontrados na forma do Decreto nº 1.777 de 01 de abril de 1996 e em pesquisa do Instituto de Economia Agrícola (IEA), não mais reflete o preço de mercado, fixando valores abaixo do valor real, conforme é de fácil e evidente constatação.

DECRETA:

Art. 1º - O valor venal do hectare, para fins de cálculo do Imposto sobre transmissão "Inter Vivos", de que trata o inciso II do artigo 15 do Decreto nº 1.207 de 23 de dezembro de 1989, é fixado em:

I – Lavoura aptidão Boa ou cultura de Primeira – Potencialmente apta para cultura anuais, perenes e outros usos, que suportam manejo intensivo de práticas culturais preparo de solo, etc. É terra de produtividade média e alta, mecanizável, plana ou ligeiramente declivosa e o solo é profundo e bem drenado – Valor Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 34.105,21 (trinta e quatro mil cento e cinco reais e vinte e um centavos);

II – Lavoura Aptidão regular ou Cultura de Segunda - Apresenta limitações bem mais sérias do que as terras de cultura de primeira. Pode apresentar problemas de mecanização, devido à declividade. Porém o solo é profundo, bem drenado, de boa fertilidade, necessitando às vezes de algum corretivo – Valor Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 29.940,96 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos);

III – Lavoura Aptidão restrita ou Reflorestamento – Terra imprópria para culturas perenes e pastagens, mas potencialmente apta para silvicultura e vida silvestre, cuja topografia pode variar de plana a bastante acidentada, podendo apresentar fertilidade muito baixa – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

IV – Pastagem Plantada ou Pastagem – Terra imprópria para cultura, mas potencialmente apta para pastagem e silvicultura. É terra de baixa fertilidade, plana ou acidentada, com exigências quanto às práticas de conservação e manejo, de simples a moderado, considerando o uso indicado – Valor Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 23.691,68 (vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);

V – Silvicultura e Pastagem Natural ou Campo – Terra com vegetação natural, primária ou não, com possibilidade restrita de uso para pastagem ou silvicultura, cujo melhor uso é abrigo de flora e da fauna – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R$ 19.140,50 (dezenove mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 06 de Julho de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão:- Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, recapeamento e

revitalização da Avenida Julian Donaire.

Considerando que a divulgação da Tomada de Preços acima descrita não fora realizada nos moldes estabelecidos pelo §3º c/c o inciso III do §2º ambos do art. 21 da Lei 8.666/93, retifica-se a data de entrega e abertura dos envelopes conforme abaixo:

Entrega dos envelopes:- 28/07/2020 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 28/07/2020 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Severínia-SP, 10 de julho de 2020.

CELSO DA SILVA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico nas ruas Aniceto Domingues e Rua José Inocêncio Bosa.

Considerando que a divulgação da Tomada de Preços acima descrita não fora realizada nos moldes estabelecidos pelo §3º c/c o inciso III do §2º ambos do art. 21 da Lei 8.666/93, retifica-se a data de entrega e abertura dos envelopes conforme abaixo:

Entrega dos envelopes:- 28/07/2020 - Horário:- 14:00 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 28/07/2020 - Horário:- 14:10 horas, improrrogáveis.

Severínia-SP, 10 de julho de 2020.

CELSO DA SILVA

PREFEITO